

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do “Arraiá do Bairro Ecológico”

Considerando o processo administrativo nº 9900176262/2025.

Art. 1º Interditar o tráfego total de veículos, na rua das Pedras, QD 111, LT 21, no trecho compreendido entre a Avenida das Esmeraldas e a Rua Dos Brilhantes, no bairro Serra Grande, no 26/07/2025, das 18H às 22H.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 626/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da “Confraternização entre Amigos”

Considerando o processo administrativo nº 9900145958/2025.

Art. 1º Interditar o tráfego total de veículos, na Travessa Manoel Benício, no trecho compreendido entre a Alameda São Boaventura e a Rua Belford Viêira, no bairro Fonseca, no dia 10/08/2025, das 14h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigendas

Na Portaria NITTRANS nº 620/2025 publicada em 22 de julho de 2025:

Onde se lê: Art. 2º - Permitir o estacionamento na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nas pistas sentido Centro, aos sábados no horário das 07h às 13h e de 13h às 00h;

Leia-se: Art. 2º - Permitir o estacionamento de veículos na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres nas pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Mariz e Barros e a Rua Álvares de Azevedo, aos sábados, no horário das 07h às 00h;

Onde se lê: Art. 3º - Proibir o estacionamento de veículos aos domingos, no horário compreendido entre de 6h às 18h nos seguintes trechos:

Leia-se: Art. 3º - Proibir o estacionamento de veículos aos domingos, de 00h às 18h nos seguintes trechos:

Onde se lê: II. Orla de Icaraí, no trecho compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo até a Rua Mariz e Barros;

Leia-se: II. Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nas pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Mariz e Barros e a Rua Álvares de Azevedo;

Onde se lê: III. Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo (lado par – sentido São Francisco) até a Rua Comendador de Queiroz.

Leia-se: III. Rua Ator Paulo Gustavo, lado direito de circulação de veículos, no trecho compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo e a Rua Comendador de Queiroz.

Onde se lê: Art. 4º - Permitir o estacionamento na Rua Álvarez de Azevedo até a Rua Ator Paulo Gustavo, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 19h e aos sábados de 07h às 13h;

Leia-se: Art. 4º - Permitir o estacionamento na Rua Álvarez de Azevedo de segunda a sábado, no trecho compreendido entre a Praça Getúlio Vargas e a Rua Ator Paulo Gustavo;

Onde se lê: Art. 5º - Permitir o estacionamento na Rua Álvarez de Azevedo, no trecho entre a Rua Ator Paulo Gustavo e a Rua Gavião Peixoto, de segunda a sexta-feira, no horário das 19h às 07h, aos sábados, no horário das 07h às 13h e livre nos feriados.

Leia-se: Art. 5º - Permitir o estacionamento na Rua Álvarez de Azevedo, no trecho entre a Rua Ator Paulo Gustavo e a Rua Gavião Peixoto, de segunda a sexta-feira, no horário das 19h às 07h, sábados e feriados livre.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 126/2024. **PARTES:** ION e MML ENERGIA E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900164392/2025 **PRazo:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 19/09/2025 **FUNDAMENTO:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 24/07/2025 – Presidente da ION.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 12 de julho de 2025; Referente à **Portaria Nº.125/2025, Onde se lê:** Vicente Augusto Temperini Marins (Mat.12475650) como Gestor, **Leia-se:** Katherine Nunes de Azevedo (Mat.12460980) como Gestora, **Onde se lê:** Patrícia da Silva Souza Guedes (Mat.3790) como Fiscal, **Leia-se** Vicente Augusto Temperini Marins (12475650) como Fiscal.